



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 51.405.231/0001-16

Avenida Prefeito Bernardo Meneghetti, 800 - Paço Municipal "José Alves Rodrigues"

Tel.: (18) 3586-1227 - CEP 17810-000 - Mariópolis - SP

E-mail: pmariap@terra.com.br

LEI Nº. 1.386, DE 28 DE JULHO DE 2014

“Dispõe sobre abertura na contabilidade da Prefeitura um crédito adicional suplementar”

ISMAEL DE FREITAS CALORI, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal de Mariópolis **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final.

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade da Prefeitura um **crédito adicional suplementar** no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), destinado a suplementar verbas do orçamento vigente, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

FICHA	CLASSIFICAÇÃO	IMPORTÂNCIA
	2. Executivo	
	2.4. Fundo Municipal de Saúde	
416/2014	1030100102017000.339030 material de consumo	R\$ 20.000,00
	2.4. Fundo Municipal de Saúde	
422/2014	1030100102017000.339030 material de consumo	R\$ 20.000,00
	2.4. Fundo Municipal de Saúde	
557/2014	1030500132020000.339039 outros serv.terceiros	R\$ 10.000,00
	2.5. Fundo Municipal de Assistência Social	
662/2014	0824400172025000.339030 material de consumo	R\$ 40.000,00
	2.5. Fundo Municipal de Assistência Social	
674/2014	0824400172025000.339036 outros serv. terceiros	R\$ 10.000,00
	2.5. Fundo Municipal de Assistência Social	
691/2014	0824400172025000.339039 outros serv. terceiros	R\$ 10.000,00
	TOTAL	R\$ 110.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito adicional suplementar será coberto com os recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior.

Artigo 3º Fica autorizado a convalidação das peças de planejamento.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariópolis, 28 de julho de 2014.

ISMAEL DE FREITAS CALORI
Prefeito

Publicada e registrada na data supra e afixada no local de costume.

VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO
Secretário de Administração